

## INCLUSÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NAS ZONAS DE PROCESSAMENTO PARA EXPORTAÇÃO (“ZPE”)

*Atualização normativa da legislação de ZPEs para inclusão de prestação de serviços de alto valor agregado com vocação exportadora*

Brasília (DF), 19 de abril de 2021

A Brasscom, Associação das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Tecnologias Digitais, entidade que congrega algumas das mais dinâmicas e inovadoras empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) alinhadas com a Era Digital, que prestam serviços de TIC, desenvolvem e licenciam software, fabricam e comercializam hardware, disponibilizam redes sociais ou plataformas variadas; ou ainda prestam serviços telecomunicações, tem como Propósito trabalhar em prol de um Brasil Digital, Conectado e Inovador. Neste sentido, a Associação vem, pela presente manifestação, apresentar contribuição para a inclusão de atividades de tecnologia da informação e comunicação (“TIC”) como serviços aptos fruírem dos benefícios fiscais promovidos pelas políticas de Zonas de Processamento para Exportação (“ZPEs”). Para tanto, a Brasscom propõe aperfeiçoamento à Lei nº 11.508, de 2007, que dispõe sobre o regime das ZPEs, defendendo a aprovação, com mudanças, do Projeto de Lei nº 5.957, de 2013, ou alternativamente, a aprovação da Medida Provisória nº 1.033, de 2021, com as mudanças abaixo propostas.

### DO POTENCIAL EXPORTADOR DAS ATIVIDADES DE TIC E TELECOM

A Brasscom sugere a inclusão, na legislação de ZPE, dos serviços de alto valor agregado, notadamente os de tecnologia da informação e comunicação, conforme descrição constante do Item 1 da Lista de Serviços Anexa à Lei Complementar nº 116, de 2003, para fruição do regime tributário, cambial e administrativo das áreas de livre comércio com exterior. Justificamos a adoção das nomenclaturas constantes da mencionada lista anexa como forma de conferir segurança jurídica em relação aos fatos geradores. Ademais, as atividades de TIC têm vocação exportadora, podendo incrementar a pauta exportadora com serviços de alto valor agregado. Em 2020, os serviços de TIC e Telecom, pela primeira vez, superaram as exportações de hardware. Desde 2013, início da série compilada pela Brasscom, as exportações de serviços apresentaram crescimento anual de 35,8%. Em 2020, o Brasil exportou R\$ 13 bilhões de reais em serviços de TIC e Telecom.

### DA INCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE TIC NAS ZPEs

As ZPEs podem favorecer o desenvolvimento, a inovação tecnológica e a atração de investimentos, permitindo a instalação de centrais de prestação de serviços de alto valor agregado para atividades tidas como vocacionadas à exportação, a exemplo das atividades de processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, através de datacenters; as atividades de análise e de desenvolvimento de sistemas; as atividades de programação de softwares; as atividades de assessoramento e

consultoria em informática; as atividades de pesquisa e desenvolvimento; as atividades de suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados, dentre outras. Estes serviços estão na base das denominadas tecnologias de transformação digital, com investimentos previstos no Brasil de cerca de R\$ 413,5 bilhões até 2024. São elas: Nuvem ( R\$ 181,9 bilhões e alta de 28% a.a.), Big Data (R\$ 77,2 bilhões e alta de 13% a.a.); Internet das Coisas (R\$ 74,3 bilhões, 29% a.a.); Robótica (R\$ 31,4 bilhões, 6% a.a.); Segurança da Informação (R\$ 16,2 bi, 13% a.a.); Redes Sociais (R\$ 14,1 bilhões, 19% a.a.); Inteligência Artificial (R\$ 11,5 bilhões, 31% a.a.); Blockchain (R\$ 3,8 bilhões, 65% a.a.); Realidade Virtual (R\$ 2,2 bilhões, 40% a.a.); e Impressão 3D (R\$ 0,7 bilhão, 15% a.a.)<sup>1</sup>.

## DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DAS ZPES DE SERVIÇOS

Por sua natureza, os serviços habilitados a fruírem dos benefícios das ZPES devem estar localizados em regiões adequadamente atendidas por conectividade rápida, de baixa latência, e energia elétrica para a continuidade da prestação de serviços críticos, como é o caso dos datacenters. Por isso, recomendamos que as empresas de serviços aptas a exportar por meio dos incentivos não tenham de estar fisicamente vinculadas a uma região ou logradouro específico do País. Ademais, em virtude da natureza digital dos serviços prestados, o controle por parte das Administrações Fiscais seria facilitado, haja vista a alta rastreabilidade das atividades desempenhadas.

## DA NECESSÁRIA ISONOMIA COM O MERCADO INTERNO

A Brasscom defende que os serviços prestados por empresa beneficiária do regime jurídico da ZPE poderão ser prestados para o mercado interno, desde que a pessoa jurídica efetue o recolhimento de todos os tributos impostos às empresas atuantes no mercado interno. Sempre que houver a prestação de serviço ao mercado interno, é imprescindível que haja a recomposição tributária adequada, com a incidência de todos os tributos devidamente cobrados na operação, mais os acréscimos legais, de forma a garantir a isonomia.

## DA SEGURANÇA JURÍDICA NA DEFINIÇÃO DE “EXPORTAÇÃO”

A Brasscom propõe o estabelecimento de uma definição legal para “serviços exportados” que confira efetiva segurança jurídica para as empresas que vierem a ser estabelecidas nas ZPES. Hoje, não há clareza no conceito legal de exportação e há jurisprudências conflitantes. Para o projeto de ZPE funcionar, é preciso aproveitar a oportunidade da mudança legislativa para plasmar o conceito de exportação na legislação, que propomos seja: “Exportações de serviços correspondem aos serviços prestados por residente ou domiciliado no Brasil a residente ou domiciliado no exterior, cujo consumo, fruição, uso, exploração ou aproveitamento ocorra no exterior, inclusive

---

<sup>1</sup> Fonte: Relatório Setorial 2020 Macrossetor de TIC. Brasscom. Disponível em: [Relatório Setorial 2020 Macrossetor de TIC - Brasscom](#)

quando se verifique no território nacional a prestação de serviços ou a entrega de bens a ela vinculados”.

## DO IMPACTO DOS SERVIÇOS DE ALTO VALOR AGREGADO PARA O MERCADO DE TRABALHO

Dados produzidos pela Brasscom mostram que a produção do Macrossetor de TIC, no Brasil, superou em 2020 a marca dos R\$ 500 bilhões de reais, o que representa 6,8% do PIB nacional. O setor emprega cerca de 1,6 milhão de trabalhadores, muitos deles de alta qualificação e longevidade educacional. De acordo com o estudo “*Jobs of Tomorrow*”, do Fórum Econômico Mundial<sup>2</sup>, a tecnologia ensejará a criação de novas ocupações e profissões, com impactos, inclusive, nas atribuições desempenhadas por trabalhadores fabris. Por isso, é importante que as ZPEs de serviços estejam nas proximidades dos centros de formação de capital humano, adicionando mais argumento em torno da necessidade flexibilização da posição geográfica das zonas especiais.

## DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA INDÚSTRIA EXPORTADORA

A Indústria 4.0 é o fenômeno de transformação da manufatura que passa a atrelar aos tangíveis fabris uma parcela crescente de serviços especializados como forma de aumentar valor e induzir eficiência econômica. Alguns exemplos de “servitização” na indústria chamam atenção para o fenômeno da manufatura avançada:

- a) O acordo de “pay-per-lux”, desenvolvido pela Philips, no qual a empresa mantém a titularidade das luminárias, garantindo a seus clientes a manutenção e qualidade do produto, enquanto estes apenas arcam com o pagamento de uma mensalidade pelo serviço e o custo do consumo de energia;
- b) os acordos de “pay-per-copy” desenvolvidos pela Xerox, no qual a empresa mantém a titularidade das máquinas de fotocópia e cobra de seus clientes apenas o serviço de manutenção;
- c) os arranjos de “pay-by-the-hour”, pelos quais a Rolls-Royce oferece às companhias aéreas o serviço de manutenção baseado no uso efetivo do motor da aeronave, remanescendo a empresa com a titularidade dos bens.

São inúmeros casos, especialmente do setor de manufatura, que evidenciam profunda alteração na forma como se dão as novas atividades empresariais com profunda mudança nas relações econômicas. A transformação digital da indústria impactará também as plantas fabris que vierem a ser instaladas nas ZPEs, reforçando o argumento pela necessidade de inclusão das atividades de tecnologia nessas zonas especiais.

É de se ressaltar que a Indústria 4.0 tem seu pilar na geração e utilização de dados gerados pelas tecnologias da transformação digital, a movimentação e

---

<sup>2</sup> Jobs of Tomorrow Mapping Opportunity in the New Economy, World Economic Forum, Switzerland, 2020. Acessado em 10/03/2021.

armazenamento dessas informações é compreendida pelos serviços de Software e Nuvem e Infraestrutura em Nuvem (Data Centers e Softwares - itens 1.01, 1.02 e 1.03 da lista anexa da LC 116/2003), quem tiveram um aumento respectivamente de 165,8% e 127,8% em 2020 comparado com 2019<sup>3</sup>.

Portanto, com a chegada da 4ª Revolução Industrial, a implementação de mais Data Centers se tornou base para adoção das novas fábricas inteligentes ao redor do mundo. Como consequência, a adoção de Data Centers em ZPEs, torna o Brasil como fomentador de oferta do serviço mencionado para o mundo ao mesmo tempo que incrementa à balança econômica brasileira de exportação.

## OUTROS CASOS DE USO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS NA INDÚSTRIA

Uma indústria líder em tecnologia de brunimento utiliza o monitoramento em tempo real de sua produção através da nuvem (itens 1.03, 1.05 e 1.06 da lista anexa da LC 116/2003) para otimizar seu processo de manufatura melhorando a eficiência da sua produção<sup>4</sup>. Em 2017, a Vale conseguiu economizar US\$ 50,5 milhões ao investir na digitalização de seus processos e no uso de Inteligência Artificial e Big Data (itens 1.01, 1.02 e 1.03 da lista anexa da LC 116/2003)<sup>5</sup>.

Uma manufatura fornecedora líder em robôs industriais (robótica) está atuando no segmento de automação (inteligência artificial), criando robôs e sistemas para utilização na área de manufatura de outras indústrias. Seus produtos utilizam a Internet das Coisas (itens 1.01, 1.02, 1.03, 1.04 e 1.05 da lista anexa da LC 116/2003) não apenas para receber protocolos industriais de funcionamento, mas, também, para realizar serviços de manutenção preditiva monitorando os sensores dos robôs. Assim, o tempo de manutenção é reduzido, o que diminui as perdas na produção e mantém a efetividade da empresa<sup>6</sup>.

A parte mais difícil no treinamento dos funcionários de uma indústria é apresentar novos processos aos trabalhadores. Uma empresa líder no mercado de automatização no Uruguai facilita essa questão com uma plataforma que utiliza a realidade aumentada para propiciar a visualização dos novos processos. Além disso, o software (itens 1.01, 1.02, 1.03, 1.04 e 1.05 da lista anexa da LC 116/2003) pode, também, ser utilizado para que as equipes de planejamento transfiram informações de diversos tipos de operações para os operadores das máquinas, simplificando instruções e processos complexos<sup>7</sup>.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, reiteramos a inclusão da prestação de serviços de alto valor agregado dentre eles a tecnologia da informação e comunicação como serviços aptos a usufruírem dos benefícios fiscais constantes em ZPE, bem como, flexibilização

<sup>3</sup> Fonte: Relatório Setorial 2020 Macrossetor de TIC. Brasscom. Disponível em: [Relatório Setorial 2020 Macrossetor de TIC - Brasscom](#)

<sup>4</sup> Fonte: [5 exemplos de aplicação da Indústria 4.0 \(avozdaindustria.com.br\)](#)

<sup>5</sup> Fonte: [Um parâmetro sobre a Indústria 4.0 no Brasil + 4 exemplos \(siteware.com.br\)](#)

<sup>6</sup> Fonte: [5 exemplos de aplicação da Indústria 4.0 \(avozdaindustria.com.br\)](#)

<sup>7</sup> Fonte: [5 exemplos de aplicação da Indústria 4.0 \(avozdaindustria.com.br\)](#)

da necessidade de uma ZPE ser instalada em regiões de baixo desenvolvimento e em locais específicos.